

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2012/2014

PRIMEIRO ADITIVO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT E A PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., NA FORMA ABAIXO:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, com sede na Rua José Marcelino, 55, Cidade Alta, Vitória - ES, neste ato representado por seu presidente Senhor Ernani Pereira Pinto, CPF Nº. 726.541.987-15, adiante denominado simplesmente **SUPPORT**, e a **PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.497.394/0001-54, com sede social no Caminho de Barra do Riacho, Município de Aracruz - ES, neste ato representada pelos seus Diretores, Senhores Patricia Dutra Lascosque, CPF nº 024.645.707-45 e Wellington Ângelo Loureiro Giacomini, CPF nº 719.996.207-04 e RG nº 549.423 - SPTC/ES, adiante denominada simplesmente **PORTOCEL**, têm entre si ajustado às condições de trabalho de seus empregados representados pelo **SINDICATO**, nos termos da Legislação Vigente:

15 – ABONO SALARIAL

A **PORTOCEL** concederá aos seus empregados ocupantes de cargo dos planos operacional e administrativo, para todos os funcionários ativos em 01/07/2013, abono salarial equivalente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais) valor bruto com incidência de todos os descontos legais.

17 - PISO SALARIAL

Nenhum empregado da categoria profissional representada pelo **SUPPORT** perceberá da **PORTOCEL**, a partir da vigência deste Acordo Coletivo, remuneração inferior a **R\$ 893,05** (oitocentos noventa e três reais e cinco centavos).

18- REAJUSTE SALARIAL

A partir de 01 de Julho de 2013 **PORTOCEL** concederá a seus empregados ocupantes de cargos dos planos operacional e administrativo, índice de reajuste

salarial totalizando **7,5%** (sete vírgula cinco por cento) sobre o salário nominal (de carteira) vigente em 30 de Junho de 2013.

Parágrafo Único - O reajuste de **7,5%** (sete vírgula cinco por cento) é composto da variação integral do INPC de 1º de Julho de 2012 até 30 de Junho de 2013 de **6,97%** (seis vírgula noventa e sete por cento), acrescido de aumento real de **0,53%** (zero vírgula cinqüenta e três por cento), perfazendo **7,5%** (sete vírgula cinco por cento) como índice total de reajuste salarial.

20 - SALÁRIO-PRODUÇÃO - NOVA METODOLOGIA

O valor do Salário Produção dos Controladores de Cargas e Operadores de Equipamentos Portuários que operarem nos serviços de embarque de navios de celulose, sal, sulfato de sódio, embarque de madeiras APM, Fio máquina, peróxido de hidrogênio, desembarque de alumínio, monitoramento do terminal de barcas, operação de desembarque de celulose transportada por embarcação de cabotagem, será apurado com base nos parâmetros abaixo descritos:

Parágrafo 1º - A partir de **01/07/2013**, a apuração do salário-produção será considerada a taxa de **R\$ 0,4439** (zero vírgula quarenta e quatro centavos e trinta e nove de reais) sem incidência de quaisquer adicionais sobre a tonelada de celulose embarcada e/ou desembarcada em navios no mês da operação, O pagamento será realizado no mês subsequente, obedecido os seguintes parâmetros:

I - O montante em reais apurado terá por base a **tonelagem de celulose e fio máquina embarcada acrescido da tonelagem de alumínio desembarcada versus valor da taxa.**

II – Os empregados que estiverem afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias no mês de apuração, serão desconsiderados para fins de participação no rateio e pagamento do montante apurado.

III – Fica definido para efeito exclusivo de pagamento do salário produção que os dias provenientes de ausências injustificadas o ganho da fração (dia) de salário produção será revertido para os empregados constantes no caput deste artigo.

IV – Serão abonadas para efeito de pagamento do salário produção as ausências dos empregados, pelos seguintes motivos:

1. Nojo, licença maternidade, paternidade, casamento, atestado Médico (abonado pelo médico do trabalho) e doação de sangue uma vez por ano;
2. Férias;
3. Participação de cursos designados pela Portocel e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho – CIPA;

V – O salário produção será distribuído de forma igualitária para todos os trabalhadores ocupantes dos cargos citados no caput desta cláusula.

Parágrafo 2º - Fica estipulado que a partir de 1º de Julho de 2013 o salário base será:

1. Controlador de Carga: R\$ 3.270,15(Três mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos);
2. Operador de Equipamentos Portuários R\$ 2.884,23(Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos);

21 – SALARIO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO

Fica estipulado que a partir de 1º de Julho de 2013 o salário base do trabalhador portuário será de R\$ 1.636,15 (Um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos);

32 – MEDIDA PREVENTIVA DE SEGURANÇA

A Portocel, a fim de manter o ambiente de trabalho isento de substância química e preservar a integridade física dos trabalhadores implantará, como medida de segurança, saúde e qualidade de vida dos que trabalham e lhe prestam serviços, a realização de teste de bafômetro/etilômetro, quando do acesso e/ou estadia dos trabalhadores em suas instalações.

33 - VIGÊNCIA

Fica convencionado entre a **PORTOCEL** e o **SUPORT**, em caráter irrevogável, o presente aditivo Coletivo de Trabalho, com vigência a partir de 01 de Julho de 2013 até 30 de junho de 2014.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não citadas neste aditivo.

Estando assim justas e contratadas, assinam às partes o presente Aditivo Coletivo de Trabalho em 7 (sete) vias de igual teor.

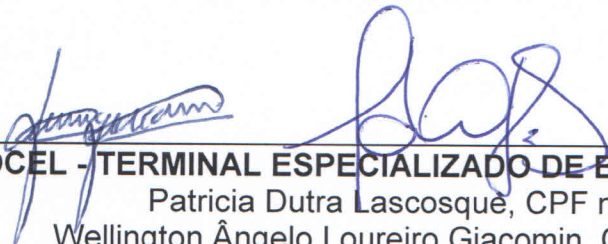


Aracruz (ES), 02 de Outubro de 2013



**Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo
Empregatício nos Portos do Espírito Santo - Suport.**

Ernani Pereira Pinto - CPF Nº. 726.541.987-15



PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A.

Patricia Dutra Lascosque, CPF nº 024.645.707-4

Wellington Ângelo Loureiro Giacomini, CPF nº 719.996.207-04

TESTEMUNHAS